



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.145, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Aprova projeto e autoriza o Poder Executivo a intervir em Área de Uso Especial de Preservação.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e autorizado o Poder Executivo a intervir em Área de Uso Especial de Preservação, nos termos do inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal 1.963, de 6 de abril de 2006.

§ 1º O projeto aludido no *caput* dar-se-á na remodelação da Feira do Produtor e seu entorno, área sul da antiga Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA, localizada entre a Travessa Santa Luiza e o Palco da Estação.

§ 2º A remodelação descrita no § 1º será em conformidade com o projeto anexo, parte integrante desta Lei.

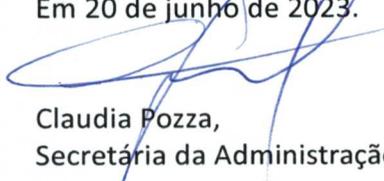
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, inclusive, receber recursos via convênio para realização da obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2023, 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 20 de junho de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.